

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Número do Processo:	1585/2025
Secretária Demandante:	Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor responsável:	Irineu Alves de Faria
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de Máquinas de Roçagem e Equipamentos para Manutenção de Máquinas de Roçagem, Tapa Buraco e Outros.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor preço por item. Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Máquinas de Roçagem e Equipamentos para Manutenção de Máquinas de Roçagem, Tapa Buraco e Outros, visto que atenderá o Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, garantindo a qualidade do trabalho de manutenção e conservação do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade de manutenção e execução nos serviços de roçagem e manutenção de máquinas de roçagem, tapa buraco e outros, que incluem ruas, avenidas, praças e prédios públicos. Essa manutenção e conservação é fundamental para garantir maior eficiência, segurança e qualidade dos serviços, atendendo tanto às demandas internas quanto à necessidade de atender a população com maior excelência.



2.2. Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município, conforme estabelece o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência do município conservar o patrimônio público, a demanda para aquisição de Máquinas de Roçagem e Equipamentos para Manutenção de Máquinas de Roçagem, Tapa Buraco e Outros, torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A lista com a descrição dos materiais está no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos Itens é de 10 (dez) dias úteis, que serão contados mediante solicitação da contratante, através ordem de fornecimento para a empresa selecionada;

4.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme demanda do contratante, durante período de vigência do contrato ou ato equivalente;

4.1.2. Havendo necessidade de entregas em caráter de urgência, o prazo estabelecido no subitem 4.1 será reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua José Rego, s/nº, Bairro Botafogo (ao lado da Rodoviária), Nerópolis, durante o horário de expediente das 07:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta feira exceto feriado;

4.3.1. A Critério das Secretarias/Fundos, as entregas poderão ainda ser realizadas em outro local, a ser indicado na Ordem de Fornecimento, desde que seja localizado no município de Nerópolis, não havendo nenhum custo adicional.

4.4. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal;

4.5. Compete exclusivamente as Secretarias/Fundos a definição das quantidades que



deverão ser entregues;

4.5.1. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

4.6. Eventualmente, mediante prévio acordo entre as Secretarias/Fundos e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto;

4.7. As despesas com transportes, fretes, bem como, qualquer outra relacionada às entregas dos produtos, é de total responsabilidade da proponente;

4.8. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.9. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes e apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.

4.10. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca/modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.11. As Secretarias/Fundos reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa e/ou divergente da proposta apresentada;

4.12. Caso as quantidades entregues não corresponda ao solicitado, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua complementação;

4.13. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas;

4.14. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;

4.15. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota



fiscal.

4.16. As Secretarias/Fundos não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

4.17. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato ou ato equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será diariamente, contados a partir da realização da entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará diariamente.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a contratação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do



contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, onde comprove o fornecimento e a aptidão, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O valor estimado global do registro de preços é de **R\$ 712.390,95 (setecentos e doze mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)** distribuídos nos itens especificados no ANEXO I e foram obtidos com base na pesquisa de mercado.

9.2. Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal referentes ao exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124, inciso I, “b”, lei 14.133/2021, a empresa será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado nas **compras**.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.2. Efetuar a realização dos serviços conforme especificados neste Termo.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, cargas, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham incidir na execução do contrato.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços.

13.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação de serviços, observando-se, antes do pagamento, a adesão da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

13.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

13.4. Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

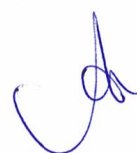
14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança



jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 14 de fevereiro de 2025.


Aliny A. Mendonça Parreira
Assessora Administrativa

ANEXO I

MAQUÍNAS DE ROÇAGEM

Item	Descrição	Quant.	Und.
1	ROÇADEIRA FS291 L3 FACAS - STIHL	20	UNIDADE
2	CORTADOR GRAMA GAS LF – 600 RM 6.5 HP 4T - TRAPP	10	UNIDADE
3	MOTOSERRA MS 382 50 CM - STIHL	10	UNIDADE
4	MOTO PODA HT - 135 - STIHL	10	UNIDADE
5	SOPRADOR COSTAL BR 600 - STIHL	10	UNIDADE
6	SOPRADOR BG 50 - STIHL	10	UNIDADE

EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE ROÇAGEM, TAPA BURACO E OUTROS

Item	Descrição	Quant.	Und.
7	CARCAÇA DE TANQUE ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
8	CONEXÃO CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
9	TUBO GRAXA PARA ROÇADEIRA STHIL 290	30	UNIDADE
10	VIRABREQUIM ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
11	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
12	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
13	FILTRO DE AR SOPRADOR BG-86	10	UNIDADE
14	GAIOLA DE AGULHA ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
15	JOGO DE JUNTA ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
16	MANGUEIRA 3.1X5,7X53mm ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
17	MANÍPULO ELASTOSTART ROÇADEIRA STHIL 290	15	UNIDADE
18	PORCA DE FECHAMENTO ROÇADEIRA STHIL 290	30	UNIDADE
19	EMBREAGEM TTR 80 SAPOTOYAMA	10	UNIDADE
20	PORCA DE SEGURANÇA ROÇADEIRA STHIL 290	50	UNIDADE
21	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
22	RETENTOR VIRABREQUIM MAIOR ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
23	CARCAÇA MOTOR FS 290 ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
24	CARCAÇA PARTIDA COMPLETA ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
25	TUBO DE EIXO ENCAIXE QUADRADO MOTOPODA STIL HT 75 EIXO ARTICULADO	10	UNIDADE
26	SAIBRO 25 DENTES 1.1 MINE PARA MOTOSSERRA	10	UNIDADE



27	CILINDRO COM PISTÃO E ANEIS PODADEIRA STIL KA-85	10	UNIDADE
28	BOBINA DE IGNIÇÃO KA-85	10	UNIDADE
29	PARTIDA COMPLETA – SAPOTOYAMA TTR 80	10	UNIDADE
30	RETENTOR VIRABREQUIM BG-86	10	UNIDADE
31	CARBURADOR BG-86	10	UNIDADE
32	CABO DE ACELERADOR ROÇADEIRA STHIL 290	40	UNIDADE
33	PUNHO DE MANEJO ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
34	MANOPLA ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
35	CARCAÇA LARANJA ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
36	ABRAÇADEIRA COLETOR ADMISSÃO ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
37	RETENTOR VIRABREKIM MENOR ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
38	ROLAMENTO 6203 ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
39	ROLAMENTO 6201 ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
40	TAMBOR EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
41	TAMPA DE TANQUE ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
42	TRASSMISSAO ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
43	TRIMCUTE ROÇADEIRA STHIL 290	30	UNIDADE
44	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STHIL 290	100	UNIDADE
45	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO ROÇADEIRA STHIL 290	20	UNIDADE
46	CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
47	CILINDRO COM PISTÃO E ANEIS ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
48	CORDÃO DE ARRANQUE ROÇADEIRA STHIL 290	50	UNIDADE
49	CORRENTE MOTOSERRA 1.1 PICO MICRO MINE- 22 DENTES	20	UNIDADE
50	CORRENTE MOTOSERRA 1.1 MINE- 25 DENTES	20	UNIDADE
51	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350 X20mm NAT AÇO 1.7 mm	500	UNIDADE
52	ROLO DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA STHIL 290	200	UNIDADE
53	CARCAÇA DO TANQUE COMBUSTIVEL SAPOTOYAMA TTR 80	10	UNIDADE
54	CARBURADOR SAPOTOYAMA TTR 80	10	UNIDADE
55	CINTO DUPLO PARA OMBRO ROÇADEIRA STHIL 290	30	UNIDADE
56	CARBURADOR PARA SOPRADOR BG-86C STHIL	10	UNIDADE
57	PISTON COM ANÉIS ROÇADEIRA STHIL 290	10	UNIDADE
58	VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 DENTES CABO DE MADEIRA	200	UNIDADE
59	CARRINHO DE MÃO CHAPA GALVANIZADO 60 LT	50	UNIDADE
60	VASSOURÃO GARI PLASTICO COM CABO	200	UNIDADE



61	PÁ DE BICO CORTADEIRA REFORÇADA CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
62	ENXADA LARGA 2,5 Lbs COM CABO DE MADEIRA 1,45 cm	100	UNIDADE
63	PICARETA COM CABO PONTA PÁ AÇO 1045 FORJADO	50	UNIDADE
64	REGADOR PLANTAS 10 lt C/ BICO CHUVEIRO	50	UNIDADE
65	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N° 7	100	UNIDADE
66	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC 22X34 cm	50	UNIDADE
67	ESCADA DE METALON 7 DEGRAUS	20	UNIDADE
68	LIXADEIRA PAREDE 220V	10	UNIDADE
69	FURADEIRA 220W	20	UNIDADE
70	COMPRESSOR DE AR 1/3 HP	10	UNIDADE
71	INVERSOR DE SOLDA 220V DIGITAL GRI 120 W	10	UNIDADE
72	SERRA MARMORE 1200W 220V-60 HZ	20	UNIDADE
73	ESMERILHADEIRA ANGULAR G650-B2 4 1/2.	20	UNIDADE
74	ELETRODO 46 X 2,5 MM - CAIXA C/ 5 KG	50	UNIDADE
75	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7' CAIXA C/ 25 UNIDADES	40	UNIDADE
76	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4' CAIXA C/ 25 UNIDADES	40	UNIDADE

JUSTIFICATIVA ÀS MARCAS MENCIONADAS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Vale ressaltar que as marcas indicadas em alguns itens foram escolhidas como REFERÊNCIA devido à sua comprovada qualidade e aceitação pelo público. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A MENÇÃO A ESSAS MARCAS NÃO IMPLICA EM QUALQUER RESTRIÇÃO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. As empresas poderão apresentar suas próprias marcas, desde que estas atendam às características estabelecidas neste termo. No entanto, é nossa intenção adquirir produtos dessas marcas ou de qualidade superior, uma vez que tais características são essenciais para atender plenamente às necessidades da Secretaria. Essa preferência se fundamenta nos princípios da eficiência e da economicidade, estabelecidos no artigo 41, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual regula o fornecimento de bens a Administração Pública. Assim, esta escolha está alinhada com a obrigação do Gestor de promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, visando sempre o melhor aproveitamento do erário e a busca pela melhor relação custo-benefício.


Aliny A. Mendonça Parreira
Assessora Administrativa